

Lei n.º 622

revoga a Lei n.º 519 de 19 de
Março de 1967 e contém outras
providências.

O povo da cidade de Ilhã, por
seus representantes decretou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Revogada a Lei n.º 519 em
toda a sua extensão.

Art. 2.º - Em razão da paralisação dos ser-
viços de transportes coletivos da Em-
presa Flera de Ilhã, o privi-
légio da exploração de tais serviços
será concedido a outra empresa,
conforme disposto na Lei n.º 444
de 10-06-1964.

Art. 3.º - Revogada as disposições em
contrário, a presente Lei entra-
rá em vigor na data da sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhã, 11 de Maio de 1971

a) Agélio Dias da Silva - Prefeito Municipal
b) Walden Pinheiro - Secretário

Registada e publicada no Diário da Pre-
feitura em 13 de Maio de 1971
- Walden Pinheiro
Secretário